



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2021-CPL - 29.03.21



Alteração: Prorrogação de prazo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E L & H ASSESSORIA FISCAL TRIBUTARIA LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e L & H Assessoria Fiscal Tributaria Ltda - Av Ministro Jose Americo de Almeida, 442 - Torre - Sala 502 - Joao Pessoa - PB - CNPJ nº 11.174.582/0001-49, neste ato representado por Marcia Bezerra Chagas, CPF nº 025.777.684-27, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2021, no termos do Processo de Aditamento nº IN00001/2021-002.23; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM O FIM DE ASSESSORAR A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO. MEDIANTE AUDITORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO VALOR ADICIONAL FISCAL COMPONENTE DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA COTA PARTE ICMS (IPM/ICMS), DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº63/90 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 29/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Considerando que a CLÁUSULA SÉTIMA do CONTRATO original, estabelece que o prazo de vigência do contrato pode ser prorrogado em conformidade do estabelecimento no ART. 57, INCISOS I e IV, da Lei nº 8666/93; Considerando



PREFEITURA DE
CAAPORÃ

que a empresa contratada, já manifestou seu interesse na renovação do ADITIVO; Considerando finalmente que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela administração competente para celebrar o contrato, nos termos do ART. 57, INCISO § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93..

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporã - PB, 29 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

10223193485

105888774-90

PELO CONTRATANTE

CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO
Prefeito Constitucional
908.521.504-82

PELO CONTRATADO

L & H ASSESSORIA
FISCAL TRIBUTARIA LTDA
MARCIA BEZERRA
CHAGAS
025.777.684-27

